



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.594

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso especial comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área de terreno destinada para equipamento comunitário do Loteamento denominado "Jardim Hélio Cruz", de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/nº, Bairro do Tucura, objeto da Matrícula nº 77.503, Processo Administrativo nº 015388/2013, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

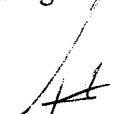
**DA ÁREA:** "Inicia-se em um ponto junto à Rua Projetada 1, segue com 18,74 metros pelo alinhamento da referida rua; deste ponto deflete à direita e segue com 18,17 metros confrontando com o lote 9; deste ponto deflete à direita e segue com 11,97 metros confrontando com o lote 8, mais 6,40 metros confrontando com o lote 2; deste ponto deflete à direita e segue com 14,49 metros confrontando com o lote 10, encontrando o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 300,02 metros quadrados."

Art. 2º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a reverter a área descrita no art. 1º desta Lei ao patrimônio do Espólio de Hélio Cruz, em conformidade com o disposto no art. 2º, alínea "e", do Decreto Municipal nº 4.445, de 4 de julho de 2008.

Parágrafo único. A reversão do imóvel de que trata o *caput* deste artigo fica isenta do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de setembro de 2014.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 89/14  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.594  
FOI PUBLICADA(O) em 06/09/14  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Opinão Mirim)